

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Despacho

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: OVIDIO CATUZZO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 1.015.711 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.117.548-72, residente e domiciliado na Praça Nove de Julho nº 36 – casa 11, Centro, Sorocaba/SP, neste ato representado por seu procurador **DANTE SOARES CATUZZO**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.212.574 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.636.978-87, residente e domiciliado na Rua Mooca nº 235 – Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, conforme procuração pública lavrada no 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, livro 1185, página 79, aos 08 de dezembro de 2016,; e, de outro lado, como **LOCATÁRIO: FERNANDO HENRIQUE PELIZER**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 21.637.795 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.330.098-61, residente e domiciliado na Rua Maestro Zeferino Santana nº 181 – apto 01, Vila Augusta, Sorocaba/SP; e como **FIADORES e principais pagadores: FLORA DE ANDRADE MELO**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 6.133.870-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 197.281.538-56, casada no regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 de acordo com art. 258, §único do Código Civil Brasileiro, com **DANIEL DOS SANTOS MELO**, brasileiro, relojoeiro, portador do RG nº 14.001.841-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.369.948-34, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Teixeira nº 198 – casa 03, Vila Independência, Sorocaba/SP; têm entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA:

matrícula

Que, por força da por força da transcrição nº 18.766 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, o **LOCADOR** é senhor e legítimo possuidor do imóvel sito à **Praça Nove de Julho nº 36 – casa 10, Centro, Sorocaba/SP**. Imóveis estes cadastrados, respectivamente, na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob nº 44.61.66.0076.01.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que pela melhor forma de direito, dá o **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, em locação, o imóvel referido na cláusula primeira supra, pelo prazo certo e determinado de **30 (trinta) meses** a iniciar-se em **12 de junho de 2017** e a terminar em **11 de dezembro de 2019**, data esta em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de bens e coisas e, em perfeito estado de aseio, uso e conservação independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de assim não procedendo, incorrer na multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O aluguel mensal para os primeiros **12 (doze) meses** de vigência do presente instrumento é de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido mediante Boleto Bancário que será remetido ao **LOCATÁRIO** com antecedência de 05 (cinco) dias, sendo as despesas com tal emissão e baixa bancária de total responsabilidade do mesmo.

Dados Bancários.

Banco do Brasil

4897 - Ag.

18258 - 4 - Conta.